



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(Processo Administrativo nº 280/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia, sediada na Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000, CNPJ sob o nº 13.827.019/0001-58, por meio da sua Agente de Contratação, doravante designada Pregoeira, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.com.br

Início de acolhimento de propostas dia 07/11/2025, às 09h30min
Propostas recebidas até as 09h30min do dia 19/11/2025
Início da sessão de disputa de lances às 10h do dia 19/11/2025
Item exclusivo para ME/EPP/equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o: **Registro de preço pra futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática, impressoras e de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos, mobiliário, material de cozinha e material de uso de avaliação nutricional, para atender às necessidades da secretaria municipal de educação de dom Macedo costa, Estado da Bahia.**

1.2. A licitação será **POR LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.com.br** e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas e não aquelas.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, através do site www.bll.com.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.3.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

5.3. Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da empresa provisoriamente vencedora, exclusivamente por meio do sistema, mediante convocação do pregoeiro, conforme Art. 63, Inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

5.4. O prazo de envio dos documentos citados no item 5.3. será de 04 (quatro) horas, a contar da convocação do pregoeiro.

5.5. Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Art. 63, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21.

5.6. A não apresentação da declaração a qual se refere o item 5.5 ensejará em desclassificação do licitante.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.8. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º , XXXIII, da Constituição;

5.10. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.12. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **O MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.23 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.27 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.28 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.45.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.45.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.45.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.45.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.45.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.45.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.45.7 empresas brasileiras;

7.45.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.45.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.46 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.46.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 03h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03:00horas** sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.18 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.18.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.18.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.19 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.19.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.20 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

10.20.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

10.21 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.22 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.23 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.18 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.20 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.21 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.22 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.23 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.24 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.25 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.26 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.27 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.29 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.30 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.dommacedocosta.ba.gov.br>

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.18 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.18.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.18.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.19 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.19.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.18 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.19 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica; pelo e-mail domlicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no **Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000, setor de licitações** por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no **Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa/BA - <https://diario.dommacedocosta.ba.gov.br/homepage>** e endereço do site eletrônico de licitações do BLL; poderá ser solicitado via e-mail **domlicitacao@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à **Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000, setor de licitações** por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.3 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.4 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço

22.12.5 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

22.12.6 ANEXO IV – Modelo De Declarações

22.12.7 ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.12.8 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

22.12.9 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dom Macedo Costa, 06 de novembro de 2025

ANTÔNIO DOS SANTOS FRÓES
PREFEITO



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Registro de preço pra futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática, impressoras e de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos, mobiliário, material de cozinha e material de uso de avaliação nutricional, para atender às necessidades da secretaria municipal de educação de dom Macêdo costa, Estado da Bahia.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, devendo possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.3. QUANTITATIVO:

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E DE ESCRITÓRIO

ITEM	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE i5 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8GB, DVD/RW, HD DE 1TB, FONTE ATX 500W, MONITOR LED 21' OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO.	UND	35	R\$ 2.903,33	R\$ 101.616,55
02	NOTEBOOK COM PROCESSADOR (CPU) TELA 15.6" FULL-HD, PLACA GRAFICA MX, MEMORIA DE 16GB DDR4 2666 MHZ - EXPANSIVEL ATÉ 32 GB, ARMAZENAMENTO 512 GB SSD:	UND	11	R\$ 3.033,69	R\$ 33.370,59
03	TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 128 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO				



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR CHIP M2 PRO, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 5G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	UND	800	R\$ 1.096,06	R\$ 876.848,00
04	IMPRESSORA JATO TINTA, IMPRESSORA TIPO II - IMPRESSORA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA DE 6 CORES (CIANO, CIANO CLARO, MAGENTA, MAGENTA CLARO, AMARELO E PRETO) OTIMIZADA PARA IMPRESSÃO DE FOTOS; RESOLUÇÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS (INCLUSAS); RENDIMENTO TINTA PRETA MÍNIMO APROXIMADO DE 8700 FOTOS TAMANHO 10 X 15 CM; 5 GARRAFAS DE TINTA COLORIDA; RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADAMENTE 1500 FOTOGRÁFICAS TAMANHO 10 X 15 CM (CIANO, CIANO CLARO, MAGENTA, MAGENTA CLARO E AMARELO); TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 1,5 PICOLITROS. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: MÁXIMO DE DOCUMENTOS: 15 PPM EM PRETO E EM CORES; NORMAL DE DOCUMENTOS: 2,6 PPM EM PRETO E EM CORES; FOTOGRÁFICA COLORIDA DE 10 X 15 CM: 45 SEG.; FOTOGRÁFICA COLORIDA TAMANHO CARTA / A4: 1 MIN. 53 SEG.; FOTOGRÁFICA COLORIDA TAMANHO A3 (30 X 42 CM): 3 MIN. 11 SEG. CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES; BANDEJA DE SAÍDA: 40 FOLHAS; E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DETALHADA NO SUBITEM 3.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	12	R\$ 2.197,94	R\$ 26.375,28
05	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 2 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA.	UND	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

06	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA.	UND	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
07	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 7200 DPI.	UND	50	R\$ 18,43	R\$ 921,50
08	PEN DRIVE USB, 32 GB INTER 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 100 MB/S1 DE LEITURA, GRAVAÇÃO 90 BYTES POR SEGUNDO, FUNÇÕES: ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	UND	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
09	PEN DRIVE USB, 128 GB INTER 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 128 GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 100 MB/S1 DE LEITURA, GRAVAÇÃO 90 BYTES POR SEGUNDO, FUNÇÕES: ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	UND	15	R\$ 62,17	R\$ 932,55
10	ROUTEADOR WIRELESS PARA INTERNET DE ALTA VELOCIDADE CARACTERÍSTICAS: ADSL: ANSI T1, 413 VERSÃO 2, ITU G.992.1 (G.DMT) ANNEX A, ITU G.992.2 (G.LITE) ANNEX A ADSL2: ITU G.992.3 (G,DMT.BIS) ANNEX A, ITU G.992.4 (G.LITE.BIS) ANNEX A ADSL2+;ITU G. 992.5 ANNEX A AUTOHANDSHAKE: ITU G.994.1 (G.HS) G.DMT: 8MBPS DOWNSTREAM, 832 KBPS UPSTREAM G.LITE: 1.5MBPS DOWNSTREAM, 512KBPS UPSTREAM ADSL2: 12 MBPS DOWNSTREAM, 1 MBPS UPSTREAM ATM ADAPTATION LAYER TYPE 5 (AAL5) ENCAPSULAMENTO BRIDGED OU ROUTED ETHERNET VC E LLC BASED MULTIPLEXING PPP OVER ETHERNET (PPPOE) PPP OVER ATM (RFC 2364) CLASSICAL IP OVER ATM (RFC 1577) OAM F4/F5 SERVIÇO: NAT, STATIC ROUTING, RIP V.1, V.2 UNIVERSAL PLUG AND PLAY (UPNP) COMPLIANT DYNAMIC DOMAIN NAME SISTEM	UND	05	R\$ 459,96	R\$ 2.299,80



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	(DDNS) VIRTUAL SERVER & DMZ SNTP, IGMP PROXY INTERFACE ADSL PORTA ADSL RJ11 PORTAS RJ45 10/100BASETX FAST ETHERNET LAN SWITCH COM AUTO MDI/MDIX REDE WIRELESS RAIO DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ PARA 2.484G HZ IEEE 802.11G/B SEGURANÇA WPA/WPA2 WIFI PROTECTED ACCESS CRIPTOGRAFIA: 64/128 BITS WEP TKIP/AES 802.1X WPS PIN.					
11	ADAPTADOR USB WIRELESS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS.	UND	10	R\$ 75,53	R\$ 755,30	
12	ESTABILIZADOR 1000VA, COM PROTEÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, PRODUZIDO SEGUNDO O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001:2008 E ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR 14373:2006 DA ABNT. POTÊNCIA 1000VA, VOLTAGEM BIVOLT, QUANTIDADE DE TOMADAS DE SAÍDA 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, CARACTERÍSTICAS FILTRO DE LINHA INTEGRADO, LUZ INDICADORA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, MICROPROCESSADOR, PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO, CONTRA CURTO-CIRCUITO, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, CONTRA SOBRECARGA, CONTRA SUBTENSÃO, CONTRA SOBREAQUECIMENTO, TIPO DE FUSÍVEL INTERNO COM FUSÍVEL RESERVA, INDICADO PARA ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA EM GERAL, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 12,1CM ALTURA 19,5CM PROFUNDIDADE 15CM.	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00	
13	MULTIFUNCIONAL MONO LÁSER, DÚPLEX WI-FI COR PRETO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS RAPIDEZ AO COPIAR E IMPRIMIR: ALTA PRODUTIVIDADE COM VELOCIDADE DE 30PPM E RESOLUÇÃO DE 2400 X 600DPI. CONECTIVIDADE FLEXÍVEL: USB 2.0, WIRELESS OU ETHERNET PARA VOCÊ COMPARTILHAR COM VÁRIOS USUÁRIOS. IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO					



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	DIRETAMENTE DE UM DISPOSITIVO MÓVEL. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. BANDEJA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS. PRODUZ CÓPIAS E IMPRESSÕES DE QUALIDADE PARA VOCÊ SE DESTACAR COM SEUS TRABALHOS E DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÕES. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CONFIÁVEL E EFICIENTE. COM ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, CONECTIVIDADE FLEXÍVEL E RECURSOS AVANÇADOS, ESSA IMPRESSORA PROPORCIONA RESULTADOS DE ALTA QUALIDADE EM SEUS TRABALHOS E DOCUMENTOS. COM A OPÇÃO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE DE UM DISPOSITIVO MÓVEL, VOCÊ PODE IMPRIMIR SEUS ARQUIVOS DE QUALQUER LUGAR, DE FORMA RÁPIDA E PRÁTICA. ALÉM DISSO, A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA ECONOMIZA PAPEL E AJUDA A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, TAMBÉM POSSUI UMA BANDEJA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, GARANTINDO QUE VOCÊ TENHA SUPRIMENTOS SUFICIENTES PARA REALIZAR SEUS TRABALHOS SEM INTERRUPÇÕES. SEJA PARA USO DOMÉSTICO OU EM UMA MICRO EMPRESA. VOLTAGEM 220V.	UND	04	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
14	A TRITURADORA FRAGMENTADORA PICOTA PAPEL 25 FOLHAS CARTÃO 110V PERFEITA PARA O SEU ESCRITÓRIO, CASA OU ESCOLA. ESTE MODELO 102047319 É CAPAZ DE TRITURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ, TORNANDO-O UMA FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA MANTER A SUA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL SEGURA.	UND	03	R\$ 1.573,67	R\$ 4.721,01
15	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA.				



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 X. CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 V OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.	UND	06	R\$ 2.327,49	R\$ 13.964,94
16	KIT DE 2 MICROFONES RECARREGÁVEIS E COM 7 HORAS DE BATERIA, OFERECEM QUALDADE SONORA EXCEPCIONAL PARA IGREJAS. SHOWS, ONIBUS E STREAMING. SEJA OUVIDO COM CLAREZA IMPACTO EM QUALQUER AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO <> MODULAÇÃO DIGITAL ==> LARGURA DE BANDA DE 40MHZ -> MICROFONE DUPLO ==> RECARREGÁVEL = ACOMPANHA 3 BATERIAS DE LITIO 18650 E CABO DE CAREGAMENTO --> PODE SER CARREGADO EM QUALQUER DISPOSITIVO USB OU CARFEGADOR DE CELULAR. FICHA TÉCNICA SNR (RELAÇÃO SINAL-TUIDO): 86.4D8 A-WT) DISTORÇÃO: 0,05% (INPUT125MV,1K (INPUT25MV, IK A-WT RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20-20 KHZ 52 TAXA DE GANHO DE NTRADA E SAÍDA. 5 ATRASO: 20MS SAMPLING RATE (TAXA DE AMOSTRAGEM):32K-44.1K FAIXA DLINÂMICA: 87,278DB FAIXA DE FREQUÊNCIA: 602MHZ-00MHZ INDEPENDÊNCIA DE ENTRADA: -94DRM INDEPENDÊNCIA DE SAIDA:1 OHM NIVEL DE SAIDA: 693 MV (GANHO AJUSTÁVEL) DISTÂNCIA DE RECEPÇÃO: 50M (SEM OBSTÁCULO) BATERIA DO MICROFONE: 18650 (INCLUSO) BATERIA DO RECEPTOR: 18650 (NCLUSO O QUE VEM NA CAIXA 2-MICROONES 1-RECEPTOR 1-ADAPTADOR P10 PARA P2 1-CABO DE CARGA 2 -SUPORTES ESTRELA 3- BATERIAS 18650.	UND	10	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

17	<p>CAIXA DE SOM TORRE DOUBLE 12 FOI DESENVOLVIDA PARA TRANSFORMAR QUALQUER AMBIENTE EM UMA VERDADEIRA EXPERIÊNCIA SONORA.COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, ELA OFERECE UM SOM POTENTE, NÍTIDO E ENVOLVENTE, IDEAL PARA QUEM NÃO ABRE MÃO DE QUALIDADE AO OUVIR MÚSICA.</p> <p>SEJA EM FESTAS, ENCONTROS COM AMIGOS OU MOMENTOS DE LAZER, ESSA TORRE SE DESTACA PELA SUA CONECTIVIDADE VERSÁTIL. COMPATIVEL COM BLUETOOTH, USB, ENTRADA, AUXILIAR P2 E RCA, ELA PERMITE QUE VOCÊ CONECTE DIVERSOS DISPOSITIVOS COM TOTAL PRATICIDADE.</p> <p>O DESIGN MODERNO É COMPLEMENTADO POR LEDS DINÂMICOS NOS ALTO-FALANTES FRONTAIS, CRIANDO UMA ATMOSFERA VIBRANTE QUE COMBINA PERFEITAMENTE COM QUALQUER OCASIÃO. E PARA QUEM QUER AINDA MAIS POTÊNCIA, A FUNÇÃO PROPORCIONANDO UM SOM AINDA MAIS IMPACTANTE</p> <p>ROBUSTA, ESTILOSA E FUNCIONAL, A TORRE DOUBLE 12 É A ESCOLHA CERTA PARA QUEM BUSCA PERFORMANCE SONORA COM VISUAL MARCANTE. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS-SOM IMERSIVO: SINTA CADA BATIDA COM QUALIDADE SONORA IMPRESSIONANTE, IDEAL PARA CURTIR DESDE MÚSICAS SUAVES ATÉ BATIDAS POTENTES. CONECTIVIDADE VERSÁTIL: COMPATIVEL COM BLUETOOTH, USB, ENTRADA AUXILIAR P2 E ENTRADA RCA CONECTE SEUS DISPOSITIVOS COM FACILIDADE. ILUMINAÇÃO COM LED: OS LEDS DINÂMICOS NOS ALTO-FALANTES FRONTAIS CRIAM UMA ATMOSFERA VIBRANTE PARA FESTAS E EVENTOS. PARA TODAS AS OCASIÕES: PERFEITA PARA QUALQUER GÊNERO MUSICAL E MOMENTO DE ENCONTROS CASUAIS A EVENTOS MAIORES.FICHA TÉCNICA: MODELO: CAIXA DE SOM TORRE DOUBLE 12 2300W BT COR: PRETA. POTÊNCIA: 2300W RMS. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ-20KHZ IMPEDÂNCIA: 12=40HMS,3 =40HMS SENSIBILIDADE: 80DB +/-3DBDRIVERS: 2 X 12+2X3CONEXÕES:</p>	UND	05	R\$ 1.899,00	R\$ 9.495,00
----	--	-----	----	--------------	--------------



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	BT/AUX/CARTÃO SD/RCA/TWS/USB/MICVMIC2 COMPATIBILIDADE: MP3, WMA, WAV DIMENSÕES: 31,1 X 39 X 113,7CM PESO: 16,3KG					
18	PLASTIFICADORA PARA PLASTIFICAÇÕES ATÉ O TAMANHO A4 E NA ESPESSURA 0,05MM. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR, POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE ALIMENTAÇÃO DE ROLOS, LAMINA/PLASTIFICA ATÉ O FORMATO A4 E PODE UTILIZAR O BOPP (OBRIGADO USAR PROTETOR TERMICO). PESO: 2,200 - PRODUTO POR EMBALAGEM: 01 UNIDADE - DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 41X7,5X7,5CM - DIMENSÕES DA PRODUTO (CM): 36X8X7,5CM.	UND	05	R\$ 628,64	R\$ 3.143,20	
19	ENCADERNADORA PERFURADORA DESCRIÇÃO: ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL: PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. GAVETA PARA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 480MM. LARGURA APROXIMADA: 140MM. NÚMERO DE PUNÇÕES: 60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE: 1 A 4 (QUE PERMITE FAZER ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 500 FOLHAS). CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 25 FOLHAS POR VEZ. CONFECCIONADA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA 44 033.001.107 ENCADERNADORA/PERFURADORA.	UND	01	R\$ 704,00	R\$ 704,00	
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 1.112.989,12

LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS (DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 E MÁXIMO DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,	UND	04	R\$ 3.210,77	R\$ 12.843,08



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
02	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE 400 L, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA AÇÃO, DRENOFRONTAL E 4 RODÍZIOS.	UND	02	R\$ 3.517,15	R\$ 7.034,30	
03	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM QUATRO PORTAS (DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 E MÁXIMO DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00	
04	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 4 BOCAS- 2 BOCAS SIMPLES E 2 BOCAS DUPLAS C/ FORNO 62 LTS. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS. FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTERNO), BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS E REGISTROS CROMADOS. BAIXA PRESSÃO, COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA G.L.P. (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA A.B.N.T. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.	UND	03	R\$ 2.005,81	R\$ 6.017,43	
05	FOGÃO À GÁS, TIPO DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS, MESA INOX SOBREPOSTA, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NOS QUEIMADORES E NO FORNO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO COM CAPA ESMALTADA, GRADES DA MESA REMOVÍVEIS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BOTÕES REMOVÍVEIS COM NO MÍNIMO QUATRO					



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM INDICAÇÃO DAS BOCAS NO PAINEL, FORNO EM MATERIAL AUTOLIMPANTE, LUZ NO FORNO, PORTA DO FORNO COM JANELA DE VIDRO TEMPERADO, PORTA DO FORNO COM SISTEMA DE MOLAS QUE PERMITEM ABERTURA PARCIAL, BIVOLT, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PUXADORES DO FORNO EM METAL, FORNO COM 02 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO 01 PRATELEIRA AUTODESLIZANTE NO MOMENTO DA ABERTURA DA PORTA NO FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 65 LITROS, SUPORTA ATÉ 8 KG NAS PRATELEIRAS DO FORNO, COM PÉS METÁLICOS, ALTURA MÍNIMA DOS PÉS 05 CM.	UND	03	R\$ 702,08	R\$ 2.106,24
06	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM 110/220 V, CAPACIDADE 2 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 1,5 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, ACESSÓRIOS KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL.	UND	10	R\$ 1.004,98	R\$ 10.049,80
07	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 4 TORNEIRAS.FINALIDADE: FORNECER ÁGUA GELADA PARA AMBIENTES COM ELEVADO FLUXO DE PESSOAS (ESCOLAS, HOSPITAIS, GINÁSIOS, EMPRESAS, ETC.) REQUISITOS GERAIS:O BEBEDOURO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS (EX: ABNT) E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA (EX: INMETRO). DEVERÁ GARANTIR DURABILIDADE, HIGIENE, SEGURANÇA ELÉTRICA E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE X LITROS (EX: 200 L) OU CONFORME DEMANDA PREVISTA. RESERVATÓRIO INTERNO MATERIAL ATÓXICO, INJECÇÃO OU MOLDADO (EX: POLIPROPILENO), COM SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR LIMPEZA. ESTRUTURA EXTERNA / GABINETE AÇO INOXIDÁVEL (EX: AÇO INOX 430 OU 304), COM ACABAMENTO ANTIPICHAMENTO/RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ISOLAMENTO TÉRMICO ESPUMA EPS OU POLIURETANO INJETADO PARA REDUÇÃO DE PERDA DE CALOR . REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR DE QUALIDADE, UNIDADE	UND	03	R\$ 2.254,46	R\$ 6.763,38



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	CONDENSADORA ADEQUADA, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (EX: R-134A OU EQUIVALENTE) . CONTROLE DE TEMPERATURA TERMOSTATO REGULÁVEL (VÁRIOS NÍVEIS) PARA AJUSTE DA ÁGUA GELADA CONFORME NECESSIDADE. TORNEIRAS 4 TORNEIRAS (TODAS GELADAS OU COMBINAÇÃO GELADA/NATURAL/JATO), FABRICADAS EM LATÃO CROMADO OU AÇO INOX, RESISTENTES AO USO CONTÍNUO. VOLTAGEM / ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM (220V), COM ATERRAMENTO E PLUGUE DE 3 PINOS, CABOS CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA. CERTIFICAÇÕES INMETRO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, COMPROVANTE DE REGISTRO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, SANITÁRIA, EFICIÊNCIA, ETC.. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONSUMO MENSAL ESTIMADO, EFICIÊNCIA EM LITROS/HORA GELADA, CONSUMO POR LITRO DE ÁGUA GELADA, SE POSSÍVEL RÓTULO OU CLASSIFICAÇÃO. SEGURANÇA E HIGIENE DRENOS OU SISTEMA DE APARADOR DE ÁGUA; SUPERFÍCIES LISAS; FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA; TORNEIRAS E COMPONENTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM ÁGUA DE FÁCIL DESMONTAGEM E LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES (ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE), PESO VAZIO E CHEIO, PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL OU REGIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
08	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/ TEMPERATURA 4°C A 9°C, MATERIAL GABINETE AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE ÁGUA 100 L, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL	UND	02	R\$ 3.006,54	R\$ 6.013,08	
09	FORNO DE MICROONDAS 23 L, 220 V. CAPACIDADE MÍNIMA 23 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 1300W, COM PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO E SELO PROCEL A.	UND	06	R\$ 741,51	R\$ 4.449,06	
10	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 43 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO	UND	09			



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.			R\$ 1.736,98	R\$ 15.632,82
11	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIJELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	05	R\$ 386,24	R\$ 1.931,20
12	LIQUIDIFICADOR, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 05 LITROS; 3 VELOCIDADES COM PULSAR; AUTO-LIMPANTE; COR BRANCA; COPO EM ACRÍLICO COM TAMPA; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-FIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	05	R\$ 741,00	R\$ 3.705,00
13	MULTI PROCESSADOR DE FRUTAS; AÇO INOX E ALUMÍNIO; CAPACIDADE 03L; BIVOLT; 300 W; MOTOR; 01 COPO COM BICA EM ALUMÍNIO; 01 PENEIRA EM ALUMÍNIO; 02 CARAMBOLAS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	09	R\$ 620,66	R\$ 5.585,94
14	ESPREMEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL; AÇO INOX E ALUMÍNIO; CAPACIDADE 03L; BIVOLT; 300 W; MOTOR; 01 COPO COM BICA EM ALUMÍNIO; 01 PENEIRA EM ALUMÍNIO; 02 CARAMBOLAS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	09	R\$ 750,11	R\$ 6.750,99



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

15	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, OSCILANTE, DEVE POSSUIR BASE DESMONTÁVEL E CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE FIXADA NA PRÓPRIA COLUNA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM; - COR: MOTOR E HÉLICE PRETO OU BRANCO; - GRADE: CROMADA OU PINTURA EPOXI PRETA; - COLUNA: ALUMÍNIO POLIDO; - VOLTAGEM: 220V; - CONTROLE DE ROTAÇÃO: DE 0 A 1150 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - CORRENTE MÁXIMA: 1,30A / 0,70A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,80M; - PESO: MÁXIMO DE 11,0 KG; - ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 2,00 METROS; - DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 600 E 630MM; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	05	R\$ 352,32	R\$ 1.761,60
16	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800W 2000PSI 220V LAVADORA POTENTE, ROBUSTA E EFICIENTE, A LAVADORA DE ALTA PRESSÃO É A MELHOR OPÇÃO PARA LIMPAR AS SUJEIRAS MAIS PROFUNDAS COM RAPIDEZ E AGILIDADE, ECONOMIZANDO TEMPO E ATÉ 80% DE ÁGUA SE COMPARADA À MANGUEIRA COMUM. COM BICO TURBO, POTÊNCIA DE 1800W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2000 PSI É O EQUIPAMENTO PERFEITO PARA A REMOÇÃO DE NÍVEIS INCrustados de SUJEIRA EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS E SUPERFÍCIES.EQUIPADA COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE, CONTA COM CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA, BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO OU LEQUE), APLICADOR DE DETERGENTE E O SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR.A LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CONTA TAMBÉM COM BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO E PISTÔES EM AÇO INOX QUE CONFEREM MAIS DURABILIDADE PARA O PRODUTO. PARA DEIXAR O PRODUTO MAIS COMPLETO, A MÁQUINA VEM EQUIPADA TAMBÉM COM O BICO TURBO QUE POSSIBILITA A LIMPEZA DE SUJEIRAS PESADAS DE FORMA MAIS PRÁTICA E RÁPIDA. A LAVADORA DE ALTA	UND	05	R\$ 1.690,18	R\$ 8.450,90



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	PRESSÃO VEM COM UM PORTA-ACESSÓRIOS QUE ACOMODA PISTOLA, BAIONETA, LANÇA E JUNTO AO CORPO DA LAVADORA, OTIMIZANDO A MOVIMENTAÇÃO DA MÁQUINA. E, PARA O TRABALHO FICAR AINDA MAIS FÁCIL E DINÂMICO, ELA VEM EQUIPADA COM O ENGATE RÁPIDO, PARA VOCÊ MONTAR E DESMONTAR A MANGUEIRA EM UM CLIQUE, SEM A NECESSIDADE DE USAR FERRAMENTAS.-- POTÊNCIA ELÉTRICA: 1800W-PRESSÃO MÁXIMA: 2000 PSI-VOLTAGEM: 220V-MOTOR: UNIVERSAL-VAZÃO: 360 L/H-CLASSE DE ISOLAÇÃO: II-FREQUÊNCIA: 60 HZ-CABO ELÉTRICO: 5 M-MANGUEIRA: 5 M-PESO LÍQUIDO: 7,5 KG-PESO BRUTO: 8,9 KG-CERTIFICADO INMETRO: HOUS 0267/C 1756.17-CUBAGEM: 0,0614-DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 31 X 29 X 81 CM			
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 106.244,82

LOTE III - MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS – AM ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES: LARGURA: 1230 MM. PROFUNDIDADE: 400 MM. ALTURA: 1980MM. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM). PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM). PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM). DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO	UND .	04	R\$ 1.666,01	R\$ 6.664,04



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADA. PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. OBSS: MATERIAL MONTADO.				
02	02ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 600 MM; ALTURA: 740 MM. OBSS: MATERIAL MONTADO, COR AZUL	UND	10	R\$ 927,17	R\$ 9.271,70
03	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO, MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26, POSSUI 01 (UMA) PRATELEIRA FIXA. EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS PLÁSTICOS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS E FUNCIONAM EM SISTEMA DE DOBRADIÇA. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA: 0,81M, LARGURA: 0,80M. PROFUNDIDADE: 0,35M. CHAPA: 26 .CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 10 KG CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 20 KG O ARMÁRIO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES.	UND	07	R\$ 639,00	R\$ 4.473,00
04	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS COM 04 BANDEJAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS. CHAVE E PUXADOR INCLUSOS. ALTURA X198 CM, LARGURA X120 CM, PROFUNDIDADE X 40 CM. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	48	R\$ 980,90	R\$ 47.083,20
05	ARQUIVO COM 4 GAVETAS. MATERIAL: AÇO EM CHAPA 26. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 46 CM X ALTURA 133 CM X PROFUNDIDADE 64 CM. GARANTIA: 12 MESES. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	12	R\$ 670,07	R\$ 8.040,84
06	ARMÁRIO AÉREO PAREDE EM AÇO - BRANCO PARA COZINHA; 3 (TRÊS) PORTAS COM CHAVE; MEDIDAS (AXLXP): 0,55X1,05X 0,28M. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	18	R\$ 935,67	



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

					R\$ 16.842,06
07	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA EM AÇO 2 PORTAS BRANCO, ALTURA55 CM; LARGURA70 CM; PROFUNDIDADE28 CM; PESO8.2 KG.	UND	06	R\$ 868,56	R\$ 5.211,36
08	KIT COZINHA 6 PORTAS FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SISTEMA DE REVESTIMENTO MODERNO, MUITO DURÁVEL E NÃO POLUENTE, GARANTINDO QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO. COMPOSTA POR 6 PORTAS, 1 GAVETA E 4 PRATELEIRAS, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO. DIMENSÕES: ALTURA: 182 CM, LARGURA: 105 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, PESO: 32,040 KG. OBS: MATERIAL MONTADO.	UND	05	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00
09	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	10	R\$ 674,26	R\$ 6.742,60
10	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO/TECIDO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO TELADO, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA CROMADO, TIPO BASE FIXA EM FORMA DE 'S', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO INTERLOCUTOR, DIMENSÕES ASSENTO 450 X 450 MM, DIMENSÕES ENCOSTO 450 X 460 MM. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	50	R\$ 636,61	R\$ 31.830,50



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

11	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS/PROFOUNDIDADE: 400MM ESTANTE EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ABERTA NO FUNDO E NA LATERAL, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS. COLUNAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO DE NO MÍNIMO 1,90MM DE ESPESSURA, REFORÇO EM X NO FUNDO E DOIS X EM CADA LATERAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: DE NO MÍNIMO 85 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA : 1980MM; LARGURA: 900MM PROFUNDIDADE: 400MM. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	37	R\$ 487,45	R\$ 18.035,65
12	ESTANTE DE AÇO ARMÁRIO MULTIUSO 60CM 3 BANDEJAS RESISTENTE ITENS INCLUSOS: ESTANTE 60 CM 3 BANDEJAS MANUAL DE INSTRUÇÕES PARAFUSOS E SAPATAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 68 CM LARGURA: 60 CM PROFUNDIDADE: 27 CM PESO SUPORTADO: 20 KG POR BANDEJA. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	20	R\$ 450,17	R\$ 9.003,40
13	MESA PARA COMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MDP OU MDF, COM SUPORTE PARA TECLADO COM ROLAMENTOS, DISPONÍVEL COM ESTRUTURA REFORÇADA QUE SUPORTE NO MÍNIMO 30 KG, DIMENSÃO DA MESA: ALTURA - 75 CM OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE - 60 CM OU SUPERIOR, COMPRIMENTO 100 CM, DIMENSÃO DO SUPORTE: PROFUNDIDADE - 55 CM OU SUPERIOR, COMPRIMENTO 60 CM OU SUPERIOR. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	40	R\$ 599,83	R\$ 23.993,20
14	MESA DE TRABALHO NAS SEGUINTE MEDIDAS EXTERNAS A: 73CM X C: 160CM X P: 70CM PRODUZIDA TODA EM MDP DE 15MM E O TAMPO ENCABEÇADO DE 30MM, MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, SEM NEM TIPO DE DANO NO PRODUTO. OBS: MATERIAL MONTADO.	UND	12	R\$ 1.333,40	R\$ 16.000,80



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

15	MESA AZUL EM L ESTAÇÃO ESCRITÓRIO COM GAVETAS E CHAVE - DESIGN FUNCIONAL E ROBUSTO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS. FORMATO EM L: IDEAL PARA OTIMIZAR O ESPAÇO, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO E ERGONOMIA NO DIA A DIA.TAMPO EM BP COM PERFIL EM PVC: SUPERFICIE RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS, COM ACABAMENTO ELEGANTE E DURÁVEL.GAVETAS COM CHAVE: MAIS SEGURANÇA PARA DOCUMENTOS E OBJETOS PESSOAIS.SAIA EM BP 15MM: PROPORCIONA MAIS PRIVACIDADE E ACABAMENTO REFINADO.PÉS EM AÇO NO FORMATO CANOA: ESTRUTURA FIRME E MODERNA, COM ACABAMENTO SOFISTICADO. NIVELADORES DE ALTURA: ADAPTA-SE PERFEITAMENTE A PISOS IRREGULARES, GARANTINDO ESTABILIDADE. MATERIAL PRINCIPAL: MDP - EXCELENTE CUSTO-BENEFICIO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. VEIO DA MADEIRA NO SENTIDO LATERAL DIREITO (MEDIDAS SIMÉTRICAS).MEDIDAS EM CENTÍMETROS DA MESA MONTADA TAMPO-ESQ. 130 X DIR. 130 CM BOCA-60 CM ALTURA-74 CM. NA COR AZUL	UND	03	R\$ 1.743,84	R\$ 5.231,52
16	MESA REUNIÃO REDONDA, AZUL MATERIAL MADEIRA MDF, DIÂMETRO 120 CM, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR TAMPO AZUL ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR ESTRUTURA GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADAS/CHANFRADAS 180°, TIPO ESTRUTURA TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓX. OBSS: MATERIAL MONTADO.	UND	03	R\$ 1.122,39	R\$ 3.367,17
17	QUADRO EDITAL DE AVISO PROFISSIONAL- FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA 1 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FACILIDADE PARA FIXAR ALFINETE; MAIOR DURABILIDADE; ALTA FIXAÇÃO DE PAPEIS COM ALFINETES. MEDIDAS (CM) 120X90.	UND	12	R\$ 831,00	R\$ 9.972,00
18	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 2,00M (COMPRIMENTO) MATERIAL: MDF DE 6MM E REVESTIDO COM FÓRMICA RISCADINHA; MOLDURA EM MDF DE 10MM COM NO MÍNIMO				



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	10CM DE LARGURA; REVESTIMENTO DA BORDA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL FOSCO, FRISADO; FUNDO PINTADO COM SELADOR; SUPORTE PARA APAGADOR; SUPORTE PARA 3 (TRÊS) LÁPIS REDONDOS; DOIS SUPORTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSO E BUCHA D-12. ACOMPANHAM OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20M X 2,00M (COMPRIMENTO).	UND	15	R\$ 752,79	R\$ 11.291,85
19	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, COR AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS 3, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA PRETA.	UND	04	R\$ 874,31	R\$ 3.497,24
20	LONGARINA 4 LUGARES POSSUEM ASSENTOS E ENCOSTOS PRODUZIDOS EM COMPENSADO E ESPUMA LAMINADA. COR AZUL A LONGARINA POSSUI UMA ESTRUTURA FIXA DE 4 LUGARES EM AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTE. ESSE PRODUTO POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DE PEÇAS QUE FACILITAM SUA MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ASSENTO: COMPENSADO E ESPUMA LAMINADA - MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ENCOSTO: COMPENSADO E ESPUMA LAMINADA - MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: LONGARINA. MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO - QUANTIDADE DE LUGARES: 4 - RECLINÁVEL: NÃO - REGULAGEM DE ALTURA: NÃO MECANISMO: NÃO - DIMENSÕES DO ENCOSTO: 27CM X 36CM (A X L) - DIMENSÕES DO ASSENTO: 43CM X 39CM (L X P) - PESO SUPORTADO: 120 KG POR LUGAR - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 20 KG.	UND	20	R\$ 1.549,33	R\$ 30.986,60



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

21	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES NA COR AZUL REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO PARA TOTAL SEGURANÇA E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. BASE PARA ASSENTO/ENCOSTO SECRETARIA. IDEAL PARA RECEPÇÃO, CLINICA, ESCOLA, IGREJA, AUDITÓRIO, SALA DE ESPERA OU PARA SEU ESCRITÓRIO. PRODUTO COM QUALIDADE GARANTIDA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. LARGURA ASSENTO: 43 CM. PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM. ALTURA TOTAL: 83 CM LARGURA TOTAL: 155 CM. PROFUNDIDADE: 55 CM. ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PESO APROXIMADO: 18 KG. PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO.	UND	20	R\$ 822,67	R\$ 16.453,40
22	ESTANTE COLMÉIA ORGANIZADORA EM MDF 3X3 (100%). NICHO ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL, QUE PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE. COM 9 COMPARTIMENTOS INTERNOS, QUE CONTRIBUEM PARA ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, O MÓVEL POSSIBILITA A ACOMODAÇÃO DE DIVERSOS OBJETOS. ACABAMENTO: PINTURA UV, ALTURA X PROFUNDIDADE 83 CM X 34 CM, MATERIAL: MDP, COR BRANCO, LARGURA (CM) : 108, SUPORTA ATÉ (KG) : 22.	UND	08	R\$ 837,90	R\$ 6.703,20



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

23	CAMINHA EMPILHÁVEL: CAMA INFANTIL COMPACTA, COM CORES DIVERSAS, ATÓXICA, PRODUZIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, APRESENTANDO ÓTIMO ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES. DEVE SER CONSTITUÍDA POR 2 CABECEIRAS INTEIRIÇAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEIS, VISANDO EVITAR O ENVERGAMENTO E PROPICIANDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO. OS PÉS DEVEM SEGUIR O DESIGN PADRÃO DAS CABECEIRAS E DEVEM ESTAR LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL COM ÂNGULO DE 90°. CABECEIRAS E PÉS DEVEM SER DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA, SENDO 4 PARA CADA CABECEIRA E 2 EM CADA PÉ, TOTALIZANDO 12, LATERAIS COM 2 TUBOS OBLONGOS DE APROXIMADAMENTE 16MM X 30MM EM AÇO. ESPESSURA APROXIMADA DE 1,90MM CADA. SISTEMA DE ENCAIXE EMPILHÁVEL, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 5CM ENTRE UMA TEPA E OUTRA. LEITO CONFECCIONADO EM TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRENTE, LAVÁVEL, COM COMPONENTES ANTIFUNGO, ANTIOXIDANTE E DEMAIS MATERIAIS CONTENDO PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E AÇÃO RETARDANTE À CHAMA. A CAMINHA EMPILHÁVEL TERÁ DE SER COMPOSTA POR MÓDULOS, PERMITINDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. FAIXA ETÁRIA ATENDIDA DE 1 À 5 ANOS, ONDE A CAMA DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO, CRIANÇAS DE ATÉ 55 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,30M, LARGURA 60 CM E ALTURA 12CM. NECESSÁRIO POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, BEM COMO ESTAR EM CONCORDÂNCIA COM AS DEMAIS NORMAS PERTINENTES AOS MATERIAIS. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, PRONTA PARA USO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30	R\$ 289,69	R\$ 8.690,70
24	CADEIRA ESCOLAR ADULTO (AZUL) CADEIRA ESCOLAR ADULTO 86X45. CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS COM ESTATURA ERGONÔMICA EM RELAÇÃO AO CONFORTO DOS ESTUDANTES. SUA BASE É DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, POSSUI PONTEIRAS NOS EXTREMOS E SUA ESTRUTURA É EM PP (POLIPROPILENO) NA COR AZUL. PINTURA DOS TUBOS EM EPÓXI NA COR CINZA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	150	R\$ 505,83	R\$ 75.874,50



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

25	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - AZUL CADEIRA ESCOLAR IDEAL PARA ALUNOS COM ESTATURA DE 1,19 M A 1,42 M. SUA ESTRUTURA É ERGONÔMICA EM RELAÇÃO AO CONFORTO DOS PEQUENOS. SUA BASE É DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, POSSUI PONTEIRAS NOS EXTREMOS E SUA ESTRUTURA É EM PP (POLIPROPILENO) NA COR AZUL. PINTURA DOS TUBOS EM EPÓXI NA COR CINZA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ALTURA: 69 CM LARGURA: 54 CM .PROFOUNDADE: 38 CM	UND	100	R\$ 327,00	R\$ 32.700,00
26	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENCIAL COM RODINHAS 360º AJUSTÁVEL. A CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE É A ESCOLHA PERFEITA PARA QUEM BUSCA SOFISTICAÇÃO E CONFORTO NO AMBIENTE PROFISSIONAL. SEU DESIGN IMPONENTE, COM LINHAS MODERNAS E ELEGANTES, TRANSFORMA QUALQUER ESCRITÓRIO EM UM ESPAÇO DE PRESTÍGIO. O ACOLCHOAMENTO EXTRA PROPORCIONA UM NÍVEL DE CONFORTO INCOMPARÁVEL, PERMITINDO QUE VOCÊ MANTENHA A PRODUTIVIDADE MESMO EM LONGAS JORNADAS DE TRABALHO, CONFORTO INCOMPARÁVEL: COM UM ACOLCHOAMENTO GENEROSO E MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, ESTA CADEIRA OFERECE UMA EXPERIÊNCIA CONFORTÁVEL PARA LONGAS HORAS DE USO, ALIVIANDO O CANSÃO E GARANTINDO BEM-ESTAR AO LONGO DO DIA. MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE: A BASE GIRATÓRIA DE 360 GRAUS PERMITE UMA MOVIMENTAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, IDEAL PARA QUEM PRECISA SE DESLOCAR FREQUENTEMENTE ENTRE DIFERENTES ÁREAS DO ESCRITÓRIO SEM ESFORÇO. ALTURA AJUSTÁVEL: O SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA PROPORCIONA A POSTURA PERFEITA PARA QUALQUER USUÁRIO, GARANTINDO ERGONOMIA E ALINHAMENTO ADEQUADO PARA EVITAR DESCONFORTOS ROBUSTEZ E DURABILIDADE: CONSTRUÍDA PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG, ESSA CADEIRA É EXTREMAMENTE RESISTENTE, GARANTINDO ANOS DE USO SEM PERDER SUA QUALIDADE. SUA ESTRUTURA REFORÇADA ASSEGURA QUE VOCÊ TENHA UM PRODUTO DURÁVEL E SEGURO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE	UND	01	R\$ 1.052,82	R\$ 1.052,82



	PESO: SUPORTA ATÉ 120 KG BASE GIRATÓRIA: 360 GRAUS. AJUSTE DE ALTURA: SIM. MATERIAIS: ESTRUTURA REFORÇADA COM ACOLCHOAMENTO DE ALTA DENSIDADE. DESIGN ERGONÔMICO: IDEAL PARA LONGAS JORNADAS DE TRABALHO.				
VALOR TOTAL LOTE III	R\$ 417.008,3 5				

LOTE IV - MATERIAL DE COZINHA

ITEM	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO FOSCO 30 A 33 CM, DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE SEM NENHUM DANO NO ATO DA ENTREGA.	UND	18	R\$ 55,97	R\$ 1.007,46
02	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO FOSCO 41 A 51 CM, DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE SEM NENHUM DANO NO ATO DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 50,21	R\$ 1.004,20
03	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO FOSCO 55 A 66 CM, DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE SEM NENHUM DANO NO ATO DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 86,12	R\$ 1.722,40
04	BEBEDOURO DE ÁGUA, BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS DE MESA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO MESA; PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; COM UM DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, ÁGUA NATURAL, COM BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETÁVEL (POLIPROPILENO) DE ALTO IMPACTO) PÉS ANTIDERRAPANTES;) COM FURADOR DE GALÃO.	UND	01	R\$ 745,86	R\$ 745,86
05	BACIA PLÁSTICA PEQUENA MULTIUSO 18LTS C/ ALÇA 19X39CM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE PARA USO DOMÉSTICO, TANTO PARA LIMPEZA, QUANTO PARA CARREGAR OBJETOS.	UND	20	R\$ 24,22	R\$ 484,40
06	BACIA BALDE MULTIUSO PLÁSTICO GRANDE REFORÇADA BACIA BALDE DE LIMPEZA COM ALÇAS REFORÇADAS DE 32 LITROS, PRODUTO				



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	COM DIMENSÕES DE 47 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE ALTURA, BACIA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
07	BANDEJA RETANGULAR 53X40X2 – ALUMÍNIO FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO.	UND	20	R\$ 47,67	R\$ 953,40
08	BANDEJA INOX - BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 491 MILÍMETROS, LARGURA APROXIMADA 331 MILÍMETROS, ESPESSURA DE 0,8 MILÍMETROS.	UND	20	R\$ 76,33	R\$ 1.526,60
09	BANDEJA PLÁSTICA - BANDEJA PLÁSTICA PARA RESTAURANTE E REFEITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 480X330MM, COR BEGE OU VERDE, MATERIAL POLIPROPILENO.	UND	25	R\$ 27,62	R\$ 690,50
10	PANELA CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE GARANTINDO DURABILIDADE.	UND	30	R\$ 142,19	R\$ 4.265,70
11	PANELA CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS. FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE GARANTINDO DURABILIDADE.	UND	30	R\$ 41,53	R\$ 1.245,90
12	PANELA CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS. FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE GARANTINDO DURABILIDADE.	UND	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
13	CAFETEIRA 1,5L ECONÔMICA PRÁTICA E FÁCIL DE USAR, COM COADOR PERMANENTE. DE BOA QUALIDADE. DESCRIÇÃO: ALTURA 28CM DIÂMETRO 14 CM MATERIAL: ALUMÍNIO: PESO: 0,45 KG CAPACIDADE: 1.5L.	UND	15	R\$ 36,57	R\$ 548,55
14	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISTAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 L	UND	15	R\$ 72,55	R\$ 1.088,25
15	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 487 MM, LARGURA 331 MM, ALTURA 196 MM, COR BRANCA, TIPO	UND	20	R\$ 36,32	R\$ 726,40



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	ORGANIZADOR COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE 20 L.				
16	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 335 MM, LARGURA 240 MM, ALTURA 160 MM, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 7,50 L.	UND	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
17	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 50 CM.	UND	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
18	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO MEDIA, COMPRIMENTO 32 CM.	UND	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
19	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO ARROZ. DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UND	40	R\$ 15,48	R\$ 619,20
20	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 32MM (MÉDIO), TIPO ARROZ. DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UND	40	R\$ 12,34	R\$ 493,60
21	COLHER DE SILICONE COM CABO EM INOX COM 34CM. COLHER COMPOSTA DE SILICONE E INOX. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	UND	40	R\$ 19,23	R\$ 769,20
22	CONCHA DE FEIJÃO. CONCHA PARA FEIJÃO GRANDE COM 29,5CM. EM AÇO INOX RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 29 X 7 X 9CM.	UND	20	R\$ 16,05	R\$ 321,00
23	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200ML, CANELADO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CILÍNDRIC. DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	DÚZIA	25	R\$ 6,95	R\$ 173,75
24	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO Nº 50: PANELA CUSCUZ, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UND	12	R\$ 273,95	R\$ 3.287,40
25	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO Nº 18: PANELA CUSCUZ, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UND	10	R\$ 52,08	R\$ 520,80
26	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO 40 CM 12 LITROS ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 40CM ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MASSA E				



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	MACARRÃO. FEITO DE ALUMÍNIO COM FUROS NAS LATERAIS E EMBAIXO. FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE COM DIÂMETRO DA BOCA DE 40CM COM ALÇAS DE ALUMÍNIO.	UND	12	R\$ 140,19	R\$ 1.682,28
27	ESCORREDOR DE MASSA ESCORREDOR DE MACARRÃO 35,5 CM ALUMÍNIO POLIDO. MEDIDAS. COMPRIMENTO 45 CM ALTURA 18 CM DIÂMETRO 35,5 CM ESPESSURA 2,5 MM.	UND	10	R\$ 79,56	R\$ 795,60
28	FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA DE 8 ; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 330MM.	UND	20	R\$ 41,73	R\$ 834,60
29	FAQUEIRO AÇO INOX E CABO 24 PEÇAS O FAQUEIRO CONJUNTO DE TALHERES DE 24 PEÇAS QUE INCLUI FACAS, GARFOS, COLHERES E COLHERES DE CHÁ. O CONJUNTO POSSUI LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS DE POLIPROPILENO COM UM BOM ACABAMENTO.	POTE	30	R\$ 80,12	R\$ 2.403,60
30	CANECA LEITEIRA EM ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA 3 LITROS. CANECA CONFECIONADA EM ALUMÍNIO DE QUALIDADE O QUE TORNA O PRODUTO LEVE E RESISTENTE, COM ÓTIMA DURABILIDADE. CABO EM MADEIRA GARANTINDO ESTABILIDADE EM SEU MANUSEIO COM SEGURANÇA.	UND	11	R\$ 67,90	R\$ 746,90
31	CANECA LEITEIRA EM ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA 4 LITROS. CANECA CONFECIONADA EM ALUMÍNIO DE				



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	QUALIDADE O QUE Torna o PRODUTO LEVE E RESISTENTE, COM ÓTIMA DURABILIDADE. CABO EM MADEIRA GARANTINDO ESTABILIDADE EM SEU MANUSEIO COM SEGURANÇA.	UND	15	R\$ 79,26	R\$ 1.188,90
32	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, TIPO RASA, DIÂMETRO 40 CM, MATERIAL CABOBAQUELITE ANTITÉRMICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	UND	20	R\$ 102,53	R\$ 2.050,60
33	FRIGIDEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FUNDA, DIÂMETRO 24 CM, MATERIAL CABOAÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	UND	20	R\$ 56,32	R\$ 1.126,40
34	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1,800 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA. SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO, PROPORCIONA UM MAIOR FLUXO E ESTABILIDADE AO BOMBear.	UND	20	R\$ 82,55	R\$ 1.651,00
35	GARRAFA TÉRMICA 20 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TRIPÉ RETRÁTIL E TORNEIRA.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
36	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 5 LITROS; ADAPTA-SE A MULTIPLICIDADE DE USOS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS, COM COPO PARA BEBER, BOCA REMOVÍVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. DIMENSÕES (CXLXA): 20X20X31 CM. PESO: 0,68 KG.	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
37	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ, EFICIÊNCIA E PRATICIDADE DO BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ. ESTE BOTIJÃO É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA MANTER SUAS BEBIDAS QUENTES OU FRIAS POR ATÉ 6 HORAS. PROJETADO COM UM INTERIOR E EXTERIOR EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, O BOTIJÃO É DURÁVEL E RESISTENTE. OSISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA DE ROSCA FACILITA O USO E A	UND	06	R\$ 146,00	R\$ 876,00



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	HIGIENIZAÇÃO. A ALÇA INTEGRADA PERMITE UM TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL, ENQUANTO O TRIPÉ PROPORCIONA ESTABILIDADE EXTRA, EVITANDO ACIDENTES. ALÉM DISSO, A TORNEIRA FACILITA O SERVICO DAS BEBIDAS, MINIMIZANDO DESPERDÍCIOS E GOTEJAMENTOS INDESEJADOS. SEU DESIGN SOFISTICADO NA COR AZUL COMBINA FUNCIONALIDADE COM ESTILO, GARANTINDO QUE SUAS BEBIDAS SEJAM SERVIDAS COM ELEGÂNCIA. A TECNOLOGIA DE PAREDE DUPLA COM ISOLAMENTO A VÁCUO ASSEGURA QUE A TEMPERATURA SEJA MANTIDA POR MAIS TEMPO, SEM TRANSPираÇÃO EXTERNA, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE USO AGRADÁVEL E PRÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: BOTIJÃO 12 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ CAPACIDADE:12L COR: AZUL MATERIAL DO INTERIOR: POLIPROPILENO MATERIAL DO EXTERIOR POLIPROPILENO. TEMPO DE CONSERVAÇÃO (BEBIDAS QUENTES E FRIAS): 6 HORAS SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE ROSCA LARGURA:28 CM ALTURA: 43 CM. COM ALÇA: SIM				
38	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 8 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ, EFICIÊNCIA E PRATICIDADE DO BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO DE 8 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ. ESTE BOTIJÃO É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA MANTER SUAS BEBIDAS QUENTES OU FRIAS POR ATÉ 6 HORAS. PROJETADO COM UM INTERIOR E EXTERIOR EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, O BOTIJÃO É DURÁVEL E RESISTENTE. OSISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA DE ROSCA FACILITA O USO E A HIGIENIZAÇÃO. A ALÇA INTEGRADA PERMITE UM TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL, ENQUANTO O TRIPÉ PROPORCIONA ESTABILIDADE EXTRA, EVITANDO ACIDENTES. ALÉM DISSO, A TORNEIRA FACILITA O SERVICO DAS BEBIDAS, MINIMIZANDO DESPERDÍCIOS E GOTEJAMENTOS INDESEJADOS. SEU DESIGN SOFISTICADO NA COR AZUL COMBINA FUNCIONALIDADE COM ESTILO, GARANTINDO QUE SUAS BEBIDAS SEJAM SERVIDAS COM ELEGÂNCIA. A TECNOLOGIA DE PAREDE DUPLA	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00



	COM ISOLAMENTO A VÁCUO ASSEGURA QUE A TEMPERATURA SEJA MANTIDA POR MAIS TEMPO, SEM TRANSPираÇÃO EXTERNA, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE USO AGRADÁVEL E PRÁTICA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: BOTIJÃO 8 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÉ CAPACIDADE:8 L. COR: AZUL MATERIAL DO INTERIOR: POLIPROPILENO . MATERIAL DO EXTERIOR POLIPROPILENO. TEMPO DE CONSERVAÇÃO (BEBIDAS QUENTES E FRIAS): 6 HORAS SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE ROSCA CAPACIDADE: 8 LITROS MATERIAL: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU. COR: AZUL. ALTURA: COM OS PÉS 37,9 CM. SEM OS PÉS: 32,3 CM LARGURA: 24,6 CM PROFUNDIDADE: 24,2 CM GARANTIA DO VENDEDOR: 30 DIAs				
39	JARRA 2 LITROS PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, IDEAL PARA SERVIR ÁGUA, SUCO OU QUALQUER OUTRA BEBIDA. DESIGN MODERNO E ELEGANTE, COM DIÂMETRO DE 13,5 CM E ALTURA DE 22 CM. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI UMA TAMPA QUE PROTEGE O CONTEÚDO E EVITA DERRAMAMENTOS, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UND	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
40	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1 L, MODELO COM TAMPA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA.	UND	25	R\$ 20,11	R\$ 502,75
41	JARRA SUCO INOX 2 LITROS COM TAMPA E APARADOR. COM UM DESIGN ELEGANTE, ESTA JARRA DE INOX. SEJA PARA SERVIR SUCO OU ÁGUA, SUA CAPACIDADE DE 2 LITROS É PERFEITA PARA RECEBER CONVIDADOS OU PARA O USO DIÁRIO. ALÉM DISSO, A JARRA POSSUI UMA TAMPA DE AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DA BEBIDA POR MAIS TEMPO. O APARADOR DE GELO É OUTRO DIFERENCIAL, PERMITINDO QUE SIRVA-SE BEBIDAS GELADAS SEM O INCÔMODO DOS CUBOS DE GELO CAINDO NO COPO. AS DIMENSÕES DA JARRA SÃO DE 16,5CM DE COMPRIMENTO, 19CM DE ALTURA E 13CM DE	UND	03	R\$ 79,00	R\$ 237,00



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	DIÂMETRO, TORNANDO-A COMPACTA E FÁCIL DE ARMAZENAR. APESAR DE SUA OLAIAINNIS JARRA NÃO É TÉRMICA.				
42	JOGO DE PANELAS ALUMÍNIO PURO FUNDIDO BATIDO GROSSO 5 PEÇAS. TODAS AS PANELAS ACOMPANHAR TAMPAS EM ALUMÍNIO COMUM.PANELA 14: SUPORTA 1 LITRO - 8,5 CM DE ALTURA - 14 CM DIÂMETRO PANELA 16: SUPORTA 1,3 LITROS - 8,7 CM DE ALTURA - 16 CM DIÂMETRO PANELA 18: SUPORTA 1,7 LITROS - 8,9 CM DE ALTURA - 18 CM 38DIÂMETRO PANELA 20: SUPORTA 2,2 LITROS - 9,5 CM DE ALTURA - 20 CM DIÂMETRO PANELA 22: SUPORTA 3,2 LITROS - 10,2 CM DE ALTURA - 22 CM DIÂMETRO	KIT COM 5 UND	10	R\$ 267,00	R\$ 2.670,00
43	JOGO 4 CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO COM TAMPA LINHA RESTAURANTES Nº 22, 24, 26, 28.	KIT	12	R\$ 405,35	R\$ 4.864,20
44	KIT PORTA MANTIMENTOS 4 PEÇAS JOGO DE POTES DE PLÁSTICO QUADRADO, CONJUNTO DE POTES DE COZINHA, OS POTES PORTA MANTIMENTOS PARA ARMAZENAR ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA, BISCOITOS, DOCES ENTRE OUTROS ALIMENTOS. 01 POTE GG – CAPACIDADE DE 8,00 LITROS OU 6,00KG DE AÇÚCAR/ARROZ/FEIJÃO/FARRINHA – DIMENSÕES (C X L X A): 20,50 X 20,50 X 25,50 CM. 01 POTE G – CAPACIDADE DE 4,50 LITROS OU 3,50KG DE AÇÚCAR/ARROZ/FEIJÃO/FARRINHA – DIMENSÕES (C X L X A): 16,50 X 16,50 X 23,50 CM. 01 POTE M – CAPACIDADE DE 3,00 LITROS OU 2,50KG DE AÇÚCAR/ARROZ/FEIJÃO/FARRINHA – DIMENSÕES (C X L X A): 14,50 X 14,50 X 21,00 CM. 01 POTE P – CAPACIDADE DE 1,50 LITROS OU 1,20KG DE AÇÚCAR/ARROZ/FEIJÃO/FARRINHA – DIMENSÕES (C X L X A): 11,50 X 11,50 X 18,00 CM.	UND	20	R\$ 63,87	R\$ 1.277,40
45	KIT PORTA MANTIMENTOS 4 PEÇAS JOGO DE POTES DE PLÁSTICO RETANGULAR, CONJUNTO DE POTES DE COZINHA, OS POTES PORTA MANTIMENTOS PARA ARMAZENAR ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA, BISCOITOS, DOCES ENTRE OUTROS ALIMENTOS. 01 POTE GG – CAPACIDADE DE 8,00 LITROS OU 6,00KG				



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	DE AÇÚCAR/ARROZ/FEIJÃO/FARRINHA – DIMENSÕES (C X L X A): 20,50 X 20,50 X 25,50 CM. 01 POTE G – CAPACIDADE DE 4,50 LITROS OU 3,50KG DE AÇÚCAR/ARROZ/FEIJÃO/FARRINHA – DIMENSÕES (C X L X A): 16,50 X 16,50 X 23,50 CM. 01 POTE M – CAPACIDADE DE 3,00 LITROS OU 2,50KG DE AÇÚCAR/ARROZ/FEIJÃO/FARRINHA – DIMENSÕES (C X L X A): 14,50 X 14,50 X 21,00 CM. 01 POTE P - CAPACIDADE DE 1,50 LITROS OU 1,20KG DE AÇÚCAR/ARROZ/FEIJÃO/FARRINHA – DIMENSÕES (C X L X A): 11,50 X 11,50 X 18,00 CM.	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
46	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.	UND	10	R\$ 256,72	R\$ 2.567,20
47	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.	UND	10	R\$ 348,21	R\$ 3.482,10
48	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 18 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA FINA.	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
49	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 15,50 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA FINA.	UND	20	R\$ 16,94	R\$ 338,80
50	KIT 3 POTES PLÁSTICO COM TAMPA 1.8 LITRO, PARA BOLACHAS BISCOITO.	KIT	20	R\$ 44,57	R\$ 891,40
51	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, DE BOA QUALIDADE E SEM DANOS NO ATO DA ENTREGA.	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
52	RALADOR ALIMENTO EM AÇO INOX RALADOR 4 FACES, TOTALMENTE EM AÇO INOX, INCLUSIVE O CABO. RALADOR MANUAL DE ALIMENTO, 4 FACES, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA.	UND	25	R\$ 9,52	R\$ 238,00
53	TÁBUA PARA CORTE DE FRUTAS E VEGETAIS EM POLIETILENO, NA COR VERDE COM	UND	20	R\$ 25,96	R\$ 519,20



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	DIMENSÕES DE 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE ESPESSURA.				
54	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES, PEIXES E AVES EM POLIETILENO, NA COR BRANCA COM DIMENSÕES DE 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE ESPESSURA.	UND	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
55	XÍCARA COM PIRES, MATERIAL VIDRO , TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UND	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
56	XÍCARA COM PIRES, MATERIAL VIDRO, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80ML ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UND	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
57	SUQUEIRA DISPENSER 2LTS APACIDADE EM VOLUME: 2 L TEM UM DIÂMETRO DE 16CM. TEM UMA ALTURA TOTAL DE 45.5CM. PESA 3.08KG. CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO. TEM UMA BASE DE CRISTAL. COM CORPO GIRATÓRIO. TEM UMA TORNEIRA DE PLÁSTICO. INCLUI TAMPA/TORNEIRA.	UND	12	R\$ 134,49	R\$ 1.613,88
58	SUQUEIRA DISPENSER 2LTS APACIDADE EM VOLUME: 2 L TEM UM DIÂMETRO DE 16CM. TEM UMA ALTURA TOTAL DE 45.5CM. PESA 3.08KG. CORPO FABRICADO EM VIDRO. TEM UMA BASE DE CRISTAL. COM CORPO GIRATÓRIO. TEM UMA TORNEIRA DE PLÁSTICO. INCLUI TAMPA/TORNEIRA.	UND	04	R\$ 217,45	R\$ 869,80
59	PRATO DE BOLO RETANGULAR COM TAMPA PLÁSTICA 29CM. MEDIDAS APROXIMADAS PESO: 1,4KG. DIÂMETRO TAMPA: 27CM. DIÂMETRO BASE: 29CM. ALTURA: 15CM.	UND	20	R\$ 39,70	R\$ 794,00
60	PRATO DE BOLO REDONDO COM TAMPA PLÁSTICA 29CM. MEDIDAS APROXIMADAS PESO: 1,4KG. DIÂMETRO TAMPA: 27CM. DIÂMETRO BASE: 29CM. ALTURA: 15CM.	UND	20	R\$ 19,73	R\$ 394,60
61	CAIXA TÉRMICA 57 LITROS XTREME COM RODAS E TERMÔMETRO MÁXIMA E MINIMA, CAIXA TÉRMICA, TAMPA ARTICULADA, POLIURETANO OU POLIETILENO, PEAD, ISOLANTE TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO EPS, CAPACIDADE 57 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A): 58 X 45 X 45 CENTÍMETROS PESO: 6 KG.	UND	05	R\$ 338,43	R\$ 1.692,15
62	CAIXA TÉRMICA, TAMPA ARTICULADA, POLIURETANO OU POLIETILENO, PEAD,				



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

	ISOLANTE TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO EPS, CAPACIDADE 28 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDAD.	UND	09	R\$ 67,32	R\$ 605,88
63	CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHAVÉL, TIPO SEM BRAÇO TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARA	UND	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
64	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	UND	20	R\$ 101,31	R\$ 2.026,20
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 90.393,81

LOTE V - MATERIAL DE USO DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 200KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5CM, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM E 8,1 MM DE LARGURA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UND	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
02	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. - CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S). DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA	UND	01	R\$ 1.469,50	R\$ 1.469,50



	SEU FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE PILHA FRACA PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL; NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDÂNCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO. DEVE APRESENTAR FUNÇÃO “MAMÃE-BEBÊ” QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. - EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.				
03	TRENA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL, FITA INELÁSTICA, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS E COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 150 OU 200 CM.	UND	02	R\$ 52,95	R\$ 105,90
04	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL, DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE II: COM CURSOR DESLIZANTE, COMPONENTE III: BILATERAL, DOBRÁVEL, ADICIONAL: COM BASE METÁLICA E TAPETE DE BORRACHA, PORTÁTIL.	UND	01	R\$ 202,50	R\$ 202,50



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

VALOR TOTAL LOTE V	R\$ 2.577,90
--------------------	-----------------

LOTE VI - AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO INVERTER AUTO 18000 BTU SPLIT BRANCO, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. COM WI-FI. 1.442 KW DE POTÊNCIA DE RESFRIAMENTO. POTÊNCIA NOMINAL: 1-442 KW. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA PROJETADO PARA OFERECER CONFORTO TÉRMICO EXCEPCIONAL EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS. COM UMA SÉRIE DE RECURSOS AVANÇADOS, ESTE PRODUTO DESTACA-SE PELA SUA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONECTIVIDADE INTELIGENTE E CONTROLE CONVENIENTE. TECNOLOGIA AUTO INVERTER: AJUSTA CONTINUAMENTE A VELOCIDADE DO COMPRESSOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO OU AQUECIMENTO DO AMBIENTE. ISSO NÃO SÓ GARANTE UM DESEMPENHO MAIS ESTÁVEL E CONFORTÁVEL, MAS TAMBÉM RESULTA EM ECONOMIA SIGNIFICATIVA DE ENERGIA. CONECTIVIDADE WI-FI: VOCÊ PODE CONTROLAR O AR-CONDICIONADO REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UM APlicativo DEDICADO NO SEU SMARTPHONE OU TABLET. ISSO PERmite AJUSTAR A TEMPERATURA, CONFIGURAR O MODO DE OPERAÇÃO E PROGRAMAR O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE QUALQUER LUGAR, PROPORCIoNANDO CONVENIÊNCIA E FLEXIBILIDADE. COMANDO DE VOZ: ALÉM DO CONTROLE VIA APlicativo, ESTE AR CONDICIONADO TAMBÉM É COMPATÍVEL COM ASSISTENTES DE VOZ, ISSO SIGNIFICA QUE VOCÊ PODE SIMPLESMENTE USAR COMANDOS DE VOZ PARA AJUSTAR AS CONFIGURAÇõES DE TEMPERATURA E OPERAÇÃO, TORNANDO O CONTROLE DO CLIMA AINDA MAIS INTUITIVO E PRÁTICO.	UND	14	R\$ 3.865,98	R\$ 54.123,72



	SERPENTINA DE COBRE: ALTAMENTE DURÁVEL E EFICIENTE NA TRANSFERÊNCIA DE CALOR, GARANTINDO UM DESEMPENHO CONSISTENTE E UMA VIDA ÚTIL PROLONGADA DO AR CONDICIONADO. ALÉM DISSO, O COBRE É MENOS SUSCETÍVEL À CORROSÃO, O QUE CONTRIBUI PARA A CONFIABILIDADE E LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO. VOLTAGEM 220.				
02	O AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000. AUTO ONNECTION IAH WALLÉ UMA SOLUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO, OFERECENDO CONFORTO TÉRMICO COM POTÊNCIA DE 30000 BTU/H E EFICIÊNCIA DA TECNOLOGIA INVERTER. SEU DESIGN ELEGANTE SE ADAPTA A QUALQUER AMBIENTE COM CONEXÃO WI-FI PARA CONTROLE REMOTO VIA SMARTPHONE E COMPATIBILIDADE COM ASSISTENTES VIRTUAIS.. EQUIPADO COM DIVERSAS FUNÇÕES AUTOMÁTICAS, ,COMO REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E DESUMIDIFICAÇÃO, ALÉM DE RECURSOS COMO AUTO LIMPEZA E FILTRO MÚLTIPLO, PROMOVE CONFORTO E QUALIDADE DO AR. VOLTAGEM 220	UND	01	R\$ 5.523,00	R\$ 5.523,00
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 59.646,72

1.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação de Dom Macedo Costa, considerando as reais necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à pasta.

1.4.1. Os quantitativos propostos refletem o número de escolas atendidas, o porte de cada unidade, o quantitativo de servidores e alunos, bem como a demanda por substituição e ampliação de equipamentos e mobiliários em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, da modernização dos ambientes de trabalho e da necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Para os equipamentos de informática, impressoras e materiais de escritório, as quantidades foram dimensionadas considerando a necessidade de aparelhar salas de direção, secretaria, coordenação pedagógica e laboratórios de informática, além de atender às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

1.4.2. Os eletrodomésticos e eletrônicos tiveram suas quantidades calculadas conforme a demanda das escolas que executam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e utilizam equipamentos como geladeiras, freezers, fogões e liquidificadores no preparo e conservação dos alimentos, assegurando a oferta de merenda de qualidade.



1.4.3. O mobiliário foi dimensionado para atender salas de aula, espaços administrativos, refeitórios e áreas de convivência, garantindo conforto, ergonomia e segurança a alunos e servidores, de acordo com as normas de infraestrutura escolar.

Por fim, os materiais de cozinha e de uso de avaliação nutricional foram quantificados de modo a suprir as necessidades diárias de preparo e distribuição da alimentação escolar, além de viabilizar o acompanhamento do estado nutricional dos alunos, conforme orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.4.4. Dessa forma, o quantitativo definido mostra-se razoável, proporcional e coerente com a demanda atual da rede municipal de ensino, permitindo o atendimento eficiente das unidades escolares e o cumprimento das metas e programas educacionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Dom Macedo Costa.

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material e equipamentos de informática, impressoras e de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos, mobiliário, material de cozinha e material de uso de avaliação nutricional, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia. A aquisição desses itens é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, assegurando que escolas e unidades administrativas disponham de materiais e equipamentos adequados para o desempenho de suas funções.

2.2. A contratação justifica-se também pela necessidade de melhoria da infraestrutura das unidades educacionais, incluindo a aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário, bem como materiais de cozinha e de uso nutricional, proporcionando condições adequadas de ensino, alimentação e bem-estar aos estudantes e servidores. Além disso, a disponibilização de equipamentos modernos e materiais em quantidade suficiente contribui para a eficiência, produtividade e segurança nas atividades da Secretaria.

2.3. Por fim, a contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, respeitando os princípios da Administração Pública de transparência, economicidade e eficiência. Trata-se de medida necessária e estratégica, que garante condições adequadas de trabalho e aprendizagem, assegurando o atendimento eficiente às demandas da rede municipal de educação de Dom Macedo Costa.

2.4. O parcelamento da contratação será por conjunto de itens em lote, com base no que aduz a Lei 14.133/21 em seu Art. 40, § 3º, I: “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...] O parcelamento não será adotado quando [...]a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor”. Logo, levando em consideração que a economia de escala gerará mais economia, como também, não é tecnicamente viável a gestão de vários contratos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática, impressoras e de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos, mobiliário, material de cozinha e material de uso de avaliação nutricional,



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

com a finalidade de atender de forma ampla e integrada às necessidades operacionais, pedagógicas, administrativas e nutricionais da Secretaria Municipal de Educação de Dom Macedo Costa, no Estado da Bahia.

3.2. A solução proposta visa equipar, modernizar e padronizar as unidades escolares e os setores administrativos vinculados à Secretaria, garantindo o pleno funcionamento das atividades educacionais e de apoio técnico. Por meio da aquisição de equipamentos de informática e impressoras, pretende-se fortalecer os processos de gestão escolar, controle documental, elaboração de relatórios e execução das ações pedagógicas e administrativas com maior eficiência e agilidade.

3.3. Os materiais e equipamentos de escritório assegurarão o suporte necessário para o desenvolvimento das rotinas de trabalho de professores, gestores, coordenadores e servidores, promovendo melhor organização e produtividade.

3.4. A inclusão de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais de cozinha tem por objetivo aprimorar as condições estruturais das escolas e dos espaços de alimentação, garantindo o cumprimento das exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e assegurando a oferta de refeições preparadas dentro dos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.

3.5. O mobiliário escolar e administrativo proporcionará conforto, funcionalidade e ergonomia, contribuindo para um ambiente de ensino e trabalho mais adequado, seguro e eficiente, refletindo diretamente na melhoria do desempenho das atividades educacionais.

3.6. Por fim, o material de uso para avaliação nutricional permitirá o acompanhamento periódico do estado nutricional dos estudantes, fortalecendo as ações de vigilância alimentar e nutricional no âmbito da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.7. Dessa forma, a solução proposta é abrangente e estratégica, pois integra diferentes categorias de bens e equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento da rede municipal de ensino, promovendo a melhoria da infraestrutura, o fortalecimento da gestão educacional e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar de Dom Macedo Costa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa deverá fornecer os itens ao qual se refere o objeto deste Termo de Referência em estrita observância às normas nele estabelecida.

4.2. Não será solicitada amostra para os itens objeto desta licitação.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a competente ordem de fornecimento expedida pela contratante.

5.2. Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela contratante.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

5.3. Os itens deverão ser entregues na Praça Cônego José Lourenço, SN, Centro, Dom Macedo Costa – Secretaria Municipal da Educação, aos cuidados do Fiscal de Contrato designado.

5.4. Não serão aceitos itens com características inferiores ao descrito na tabela do item 1.3 do presente Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

6.2. O contrato será fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed e/ou registrado na junta comercial.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

8.29. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, contratos ou extratos de contrato.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.788.860,72 (Um milhão Setecentos e Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme, Art. 17. do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

Dom Macedo Costa/BA, em 23 de outubro de 2025.

NOELICE RODRIGUES SOUZA
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025

Processo Administrativo nº XXX/2025

Pregão Eletrônico nº XX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA, com sede Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000, Dom Macedo Costa, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.827.019/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por xxxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, que é parte integrante do Processo Administrativo nº 0xx/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados para o lote xx do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2025, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	xxx	xxx	xxxxxxxx	R\$	R\$
2	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	xxxxxx	R\$	R\$

2.2. O valor total da desta Ata é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000, Dom Macedo Costa, Estado da Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da **xxxxxxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxx**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem anterior. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dom Macedo Costa, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO XXX/2025

(Processo Administrativo n°

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO
COSTA/BA**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço comercial à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXX expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv.**Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº](#)



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021.](#) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos sítios eletrônicos oficiais nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio de Jesus/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX-2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,...de de 2024

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXX-2025**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA, sobas penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 00x/2025.

Pregão nº 00x/2025

Objeto: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0						
2.0						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: valor numérico e por extenso da proposta

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127 / 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

O declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)